Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado
Gabinete do Prefeito
Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1077 - fax: 0xx55.3505.9680
CNPJ nº 04.216.132/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº449/2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O PODER JUDICIÁRIO.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado(RS), Sr. JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Poder Judiciário do Rio Grande do Sul visando à cessão de estagiário(a) para atuar no Foro da Comarca de Cruz Alta(RS), nos termos e condições da minuta de convênio que segue anexo e integra esta lei.

Art. 2° - O prazo de vigência do Convênio será de 60 (sessenta) meses; podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes .

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelos códigos orçamentários de nº 03(Adm. Planej. e Fazenda); unidade 01; projeto/atividade 2.003; elemento 3.3.90.39.00.00.00.00.0001(Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica).

Art.4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação; revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO (RS), AOS 05 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2007.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS,
PREFEITO MUNICIPAL.

Publique-se. Registre-se.

Vinissios Martins, Secr. Adm., Planej. e Fazenda.